

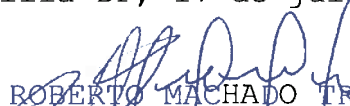
FUNPRES-EXE
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO N°: 000.112/2020

FAVORECIDO: Integração Escola de Negócios LTDA

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação n° 20/2020, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, e **AUTORIZO** a despesa conjuntamente DIRAD/GELOG, na forma do Art. 2° da Portaria n° 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019, a favor da Integração Escola de Negócios LTDA, CNPJ n°03.493.782/0001-36, no valor total de **R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)** visando a capacitação de 01 (um) profissional da Funpresp-Exe no curso "Administração de Conflitos e Negociação da Cooperação".

Brasília-DF, 17 de julho de 2020.

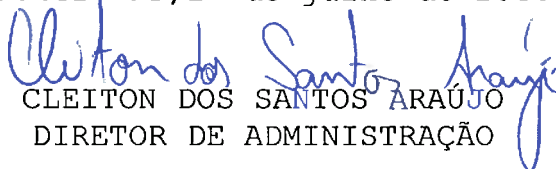


ROBERTO MACHADO TRINDADE
GERENTE DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES

Com base na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo n° 262, de 11 de junho de 2019, **RATIFICO** a decisão da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, referente à Inexigibilidade de Licitação n° 20/2020, de acordo com o que consta dos autos e determino que seja publicada no sitio da Funpresp-exe, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei n° 8.666/93.

À Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações para as demais providências.

Brasília-DF, 17 de julho de 2020.



CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO